

Estudo Técnico Preliminar 231/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.035696/2024-38

2. Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO 91003/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE – GÁS INDUSTRIAL, GÁS GLP, CILINDROS E INSUMOS PARA MULTICAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

3. Descrição da necessidade

PREGÃO ELETRÔNICO 91003/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE – GÁS INDUSTRIAL, GÁS GLP, CILINDROS E INSUMOS PARA MULTICAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

A aquisição de materiais de consumo e permanente é fundamental para a manutenção e desenvolvimento das atividades educacionais e práticas acadêmicas oferecidas pelo IFSC. Esses insumos são essenciais para cursos e laboratórios que exigem o uso desses recursos em suas práticas diárias, especialmente em áreas como Química, Engenharia, Alimentos, Automação entre outras.

Muitos cursos do IFSC possuem disciplinas práticas em que o uso de Gás Industrial e Gás GLP é indispensável. Por exemplo, laboratórios de Química e de Física necessitam desses gases para experimentos científicos, enquanto cursos na área da Hotelaria, necessitam de Gás GLP para a preparação dos alimentos. Sem a aquisição regular desses insumos, a continuidade das atividades acadêmicas fica comprometida, afetando diretamente o andamento das aulas e o desenvolvimento de pesquisas científicas.

Ademais, a aquisição de novos cilindros e insumos é crucial para a manutenção das condições de segurança nas atividades. Gases industriais e GLP são frequentemente utilizados em processos que envolvem riscos, e o uso de cilindros e equipamentos adequados garante que as práticas ocorram dentro dos padrões de segurança exigidos, além de atender à legislação vigente.

Soma-se que, a regular aquisição de cilindros de gás e insumos, também é importante para a manutenção das infraestruturas laboratoriais e técnicas da instituição. Isso assegura que todos os equipamentos funcionem adequadamente, garantindo a continuidade das atividades e evitando interrupções no cronograma de aulas e projetos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

As áreas requisitantes estão expressas nas requisições - anexo I Conforme anexo I

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

A empresa a ser contratada deverá se submeter ao credenciamento previsto no Edital e aos critérios de seleção do fornecedor, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico, a ser publicado.

Deverá possuir registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

Nível I - Credenciamento;

Nível II - Habilitação Jurídica;

Nível III - Regularidade Fiscal Federal;

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal ou Distrital;

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Os pagamentos à empresa ocorrerão mediante ateste do fiscal de contrato que os itens foram entregues conforme estabelecido no Termo de referência. Tal dado orienta que os riscos inerentes à contratação são baixos, o que referenda a opção por não exigir a garantia da contratação, preconizada na Lei 14133, dos artigos 96 a 102

6. 6. Aplicação de benefícios

Para os grupos I e II a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para os grupos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X a participação não é exclusiva, nos termos do art. 10º, inciso II e do seu parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 8538, de 2015.

Justifica-se que, ao executar o pesquisa de mercado de gases, observou-se que os itens constantes nos grupos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X são fornecidos por empresas que não se enquadram na modalidade de microempresas e empresas de pequeno porte. Com tal constatação, e embasado no art.10º, inciso II "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente"; e parágrafo único, inciso II "a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios", do Decreto nº 8538, de 2015, coube a equipe de planejamento não enquadrar o pregão como exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

7. Levantamento de Mercado

Quanto à pesquisa de preços, esta deverá ser realizadas de acordo com a IN nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do **caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

8. Descrição da solução como um todo

Aquisição de material de consumo e de permanente de gases industriais para o IFSC, conforme descrições dos itens no "relatório de itens com as requisições", **anexo II**, utilizando-se a modalidade Pregão Eletrônico e o procedimento de Sistema de Registro de Preços (SRP), para suprir as necessidades dos Câmpus do Instituto Federal de Santa Catarina.

O inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, prevê que o SRP poderá ser adotado, em especial, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

Sendo assim, considerando que as necessidades estão previstas no Plano de Contratação Anual de 2025, e que os itens serão adquiridos conforme recurso disponível, adotou-se o Sistema de Registro de Preços. Tal escolha oportuniza à instituição a flexibilidade para adquirir os itens conforme a disponibilidade de recurso e a necessidade das áreas requerente - durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou vigência do contrato, caso os Câmpus optem pelo estabelecimento de tal artefato.

Para a decisão quanto à formação de grupos ou não, realizou-se pesquisa para compreender como o mercado de gases atua em Santa Catarina.

As empresas consultadas foram: Air liquide, Industria Brasileira de Gases (IBG) e White Martins.

O primeiro momento da investigação pautou-se em verificar nos sites das empresas se elas tinham em seu portfólio os itens que necessitamos para o pregão.

As empresas Air liquide, Industria Brasileira de Gases (IBG) e White Martins têm disponível todos os gases industriais, cilindros e válvulas de pressão que o pregão almeja.

Referente à distribuição, a empresa White Martins tem capacidade para todo o estado; a Air liquide tem filiais em Blumenau, Chapecó e São José e atua também nas cidades vizinhas das filiais; e a IBG que distribui no litoral de Santa Catarina e cidades vizinhas, com filiais em

Forquilha e Barra Velha.

Observa-se que, para além da pesquisa nos documentos disponibilizados pelas empresas na internet, houve o contato telefônico com o gerente da IBG - Forquilha, e com funcionária da Air Liquide - Blumenau - para questioná-los quanto aos produtos e à logística de distribuição no estado.

A partir das informações colhidas com as empresas, optou-se por agrupar os itens de gases industriais por regiões do estado em que os Câmpus estão localizados, por entender-se que a logística de distribuição dos gases também segue uma lógica regionalizada.

Ao que tange aos cilindros e as válvulas de pressão, apesar da Air liquide, da Indústria Brasileira de Gases (IBG) e da White Martins fornecerem, decidiu-se por agrupá-los em outros dois grupos. O objetivo é que mais empresas possam concorrer, pois, tratando-se de um item passível de entrega, independente de qual estado da federação a empresa tenha sede, o item chegará no Câmpus. Não obstante, as empresas sediadas em Santa Catarina também têm a oportunidade de participar do certame.

Referente ao Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, as empresas Air liquide, Indústria Brasileira de Gases (IBG) e White Martins não fornecem.

A partir dessa informação, somada com outra pesquisa na internet, verificou-se que os fornecedores do GLP de 13 kg e de 45 kg nem sempre são os mesmos.

As entregas dos cilindros de 13 kg são feitas por empresas com caminhões menores, já os de 45 kg são realizadas por caminhão com guindaste que auxilia na retirada e reposição dos cilindros. Com esse cenário, optou-se por agrupar o GLP pela quantidade de gás que o cilindro comporta. Também foi incluído nos grupos itens acessórios ao GLP, como mangueira, cilindro e kits de instalação, por entender-se que, o comércio que trata do item GLP, possui capacidade em ofertá-los.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

No **Anexo II**, Relatório dos itens com as requisições, apresenta-se a compilação dos pedidos dos materiais, feitos pelos requisitantes, bem como as especificações e quantidades necessárias.

As estimativas previstas nas requisições foram feitas com base no demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual 2025. Os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) apresentados pelos Câmpus foram inseridos nos autos do processo deste certame. As estimativas foram embasadas por lista apresentada aos requisitantes/Câmpus dos itens efetivamente empenhados, nos processos anteriores com o mesmo objeto, durante os anos de 2023 e 2024.

Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, Art. 84, Lei 14133, as estimativas de demandas foram para o ano de 2025. Para esses casos, apresentou-se DFD de 2025. Quanto aos Câmpus que optarem por Contrato, conforme Art. 84, Lei 14133, Parágrafo único. "O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 369.392,99

A estimativa do valor que norteará o processo licitatório, tem como base a pesquisa de preços realizada por essa instituição, cujo relatório consta no **anexo III**, deste ETP.

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos pela Instrução normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e com base no Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação da Advocacia-Geral da União, 2023.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de um processo licitatório, na modalidade pregão, para Registro de Preços. As quantidades serão adquiridas conforme a necessidade das áreas requerentes e de acordo com o previsto no Plano de Contratações Anual (2025).

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

Objetivos Estratégicos

A1 Atender os potenciais alunos, considerando seus diferentes perfis e o contexto social, ambiental e econômico da sua região: Ampliar a efetividade do IFSC como instituição pública de educação profissional, científica e tecnológica, buscando ativamente o atendimento às demandas latentes e explícitas por formação profissional e proporcionando as melhores condições de permanência e êxito aos alunos.

A2 Gerar conhecimento e transferir tecnologia de acordo com as necessidades da sociedade: Produzir conhecimento a partir das necessidades da sociedade, visando à construção de produtos, processos e serviços que contribuam com os arranjos produtivos e manifestações sociais e culturais locais.

A3 Proporcionar formação profissional voltada à cidadania: Propiciar aos alunos meios para o exercício de cidadania responsável, capacitação para o trabalho, socialização do conhecimento e da tecnologia, colocando-os a serviço da construção de uma sociedade mais ética, justa e igualitária. Formar os sujeitos da educação profissional e tecnológica para uma intervenção crítica, inventiva e qualificada no mundo, considerando as dimensões identitárias, culturais, sociais, éticas, estéticas e econômicas do trabalho.

C2 Desenvolver uma organização saudável para o trabalho: Desenvolver um ambiente de trabalho saudável em que todos colaboram para o processo de melhoria contínua da proteção e promoção da segurança, saúde e bem-estar de todos os trabalhadores e para a sustentabilidade do ambiente de trabalho.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

O demonstrativo da previsão da contratação, no Plano de Contratações Anual 2025, é apresentado no processo.

Na tabela abaixo estão listados os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), apresentados pelos câmpus requisitantes.

CAMPUS	Número DFD-Plano Anual de Contratações 2025
Araranguá	74/2025
Caçador	110/2025; 111/2025
Canoinhas	70/2025
Chapecó	831/2024
Criciúma	114/2025
Florianópolis	164/2025; 62/2025, 61/2025; 60/2025
Continente	569/2024
Gaspar	109/2025
Garopaba	56/2025
Itajaí	33/2025
Jaraguá do Sul - RAU	250/2024, 1813/2024
Jaraguá do Sul Centro	388/2024
Joinville	213/2024
Lages	1536/2024; 587/2024 ; 497/2024
Reitoria -	193/2025
São Carlos	139/2025
São José	1267/2024
São Miguel do Oeste	557/2024, 278/2024, 163/2025
Urupema	54/2025
Xanxerê	57/2025

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais de consumo e permanente - gases - é fundamental para a manutenção e desenvolvimento das atividades educacionais e práticas acadêmicas oferecidas pelo IFSC. Esses insumos são essenciais para cursos e laboratórios que exigem o uso desses recursos em suas práticas diárias, especialmente em áreas como Química, Engenharia, Alimentos, Automação entre outras.

Muitos cursos do IFSC possuem disciplinas práticas em que o uso de Gás Industrial e Gás GLP é indispensável. Por exemplo, laboratórios de Química e de Física necessitam desses gases para experimentos científicos, enquanto cursos na área da Hotelaria, necessitam de Gás GLP para a

preparação dos alimentos. Sem a aquisição regular desses insumos, a continuidade das atividades acadêmicas fica comprometida, afetando diretamente o andamento das aulas e o desenvolvimento de pesquisas científicas.

Ademais, a aquisição de novos cilindros e insumos é crucial para a manutenção das condições de segurança nas atividades. Gases industriais e GLP são frequentemente utilizados em processos que envolvem riscos, e o uso de cilindros e equipamentos adequados garante que as práticas ocorram dentro dos padrões de segurança exigidos, além de atender à legislação vigente.

Soma-se que, a regular aquisição de cilindros de gás e insumos, também é importante para a manutenção das infraestruturas laboratoriais e técnicas da instituição. Isso assegura que todos os equipamentos funcionem adequadamente, garantindo a continuidade das atividades e evitando interrupções no cronograma de aulas e projetos.

15. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do IFSC já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo licitatório, e a adoção consolidada pela equipe.

Não será necessária nenhuma providência específica de adequação de infraestrutura, nem contratação de serviços adicionais ou mesmo capacitação dos servidores usuários.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL OU REJEITOS – Resíduos perigosos

“Aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica” (art. 13, II, “a”, da Lei nº 12.305/2010).

Consideram-se geradores ou operadores de resíduos perigosos os empreendimentos ou atividades (art. 68 do Decreto nº 10.936/2022):

I - cujo processo produtivo gere resíduos perigosos;

II - cuja atividade envolva o comércio de produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental;

III - que prestam serviços que envolvam a operação com produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental;

IV - que prestam serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos; ou

V - que exerçam atividades classificadas como geradoras ou como operadoras de resíduos perigosos em normas editadas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS ou do Suasa. A IN nº 1, de 25/01/2013 do IBAMA esclarece quem pode ser considerado gerador ou operador de resíduos perigosos:

I - gerador de resíduos perigosos: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que, no desenvolvimento de alguma das atividades constantes no Anexo I, gere resíduos sólidos perigosos ou cuja atividade envolva o comércio de produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental competente;

II - operador de resíduos perigosos: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que, no desenvolvimento de alguma das atividades constantes no Anexo I, preste serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos ou que preste serviços que envolvam a operação com produtos que possam gerar resíduos perigosos e cujo risco seja significativo a critério do órgão ambiental competente; No Anexo I da IN estão listadas as atividades consideradas geradoras de resíduos perigosos, destacando-se que a maior parte destas atividades se compõe da fabricação e produção, havendo alguns casos em que o comerciante é considerado gerador: Comércio de combustíveis, derivados de petróleo, de gás GLP, de óleos lubrificantes, de mercúrio metálico, de produtos químicos e produtos perigosos. O comerciante de produtos farmacêuticos, de tintas e solventes, de fertilizantes e detergentes, por exemplo, não se enquadra como gerador, apenas o fabricante é considerado gerador de resíduos perigosos.

Indicação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

1) **Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA** - item de obrigações da contratada:

“a) Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

a.1) estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

a.2) possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

a.3) possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

b) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

b.1) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

b.2) adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

b.3) informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.”

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição demonstra-se viável, pois está prevista no planejamento orçamentário do órgão e trata de objeto necessário para a continuidade das atividades de ensino da Instituição. Não obstante, há empresas no mercado que podem atender aos requisitos da contratação, condicionado ao atendimento dos preceitos estabelecidos pela contratante.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO GOLTARA GOMES

Chefe do Departamento de Administração - Câmpus Gaspar

PEDRO HENRIQUE PEREIRA MOTA

Agente de contratação

SABRINA REBELO SCHMITT

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/03/2025 às 12:25:40.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Requisições no processo.pdf (583.02 KB)
- Anexo II - Itens com as requisições.pdf (936.33 KB)
- Anexo III - Pesquisa de preços (4).pdf (1.03 MB)